**DECRETO Nº 4.885/2024**

**De 04 de junho de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUAREZ FURTADO**, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.

**Art. 1º** Fica pelo presente Decreto constituída Equipe Técnica Municipal para Elaboração do Plano Diretor Municipal de Romelândia/SC composta pelos seguintes membros:

1. Andressa Ludwig – Diretora
2. Andrieli Rotava – Procuradora Municipal
3. Daniel Mazon – Fiscal de Obras e Posturas
4. Darci Dumke – Coordenador do CRAS
5. Esmael Barpp – Vereador
6. Jeferson Douglas Breitenbach – Engenheiro Civil
7. João Zanrosso Netto – Vereador
8. Robson Luiz Scholtze – Engenheiro Agrônomo

**Parágrafo único.** A Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo Engenheiro Civil Jeferson Douglas Breitenbach, vinculado à Secretaria de Administração e Fazenda.

**Art. 2º** A Equipe Técnica Municipal terá como competência:

1. Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico;
2. Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
3. Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
4. Convocar a participação de outros órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
5. Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a consultoria durante o processo;
6. Coordenar o processo de participação da sociedade civil na revisão do Plano Diretor Municipal;
7. Tomar público o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com informações e audiências públicas;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 04 de junho de 2024.

**JUAREZ FURTADO**

**Prefeito de Romelândia**